



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ATA DA SESSÃO PARA ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

Na data de 04/06/2018, às 09:00, reúnem-se na Prefeitura Municipal de Paranaguá, sita à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, o Pregoeiro Ronald Silva Gonçalves, nomeados pelo Decreto nº 202/2017, com a finalidade de dar continuidade a licitação em epígrafe tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGREGADOS: RACHÃO, PEDRISCO, BICA-CORRIDA, BRITA Nº 1 E AREIA DE BRITAGEM DE ROCHAS (PÓ DE PEDRA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. O Pregoeiro deu abertura à sessão com o credenciamento das empresas interessadas. Compareceu à sessão o seguinte interessado: CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA – CNPJ nº 82.083.270/0001-78, representada pelo Sr. Rodrigo Maron Athanasio. Durante a sessão foi explicado aos licitantes sobre a Reunião entre a Prefeitura de Paranaguá e o Ministério Público datada do dia 02/02/2018. Nesta reunião a promotora Priscila da Mata Cavalcante, pontuou algumas questões referentes a licitação ocorrida no dia 27/12/2017. Na Memória de Reunião nº 013/2018 uma das questões foi referente a Recomendação Administrativa nº 017/2018 a qual exige do licitante, em regra, os seguintes documentos: Ato Constitutivo devidamente registrado, Licença de Operação Vigente, Licença de localização e Funcionamento, Licença Sanitária, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), Portaria de Lavra do DNPM, Certidão de Regularidade junto ao DNPM para exploração e comercialização mineral e mapa georreferenciado da área de exploração mineral licenciada. Foi observado a seguinte situação: A empresa TUBOSLEAL IND.E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA não apresentou PRAD e a Portaria de Lavra do DNPM. A empresa MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA não possui PRAD. No que se refere a empresa CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA o Ministério Público recomendou a verificação sobre as atividades no alvará de localização e funcionamento e licença sanitária para incluir outras atividades além do CNAE, conforme recomendação nº 005/2014, para que o empreendimento obtenha o regular licenciamento ambiental, urbanístico e sanitário. Dando continuidade a empresa MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA, através do processo nº. 11.269/2018, alega que a empresa CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA possui débitos junto ao Município de Paranaguá os quais foram verificados junto ao DERIM. Este informou que a empresa está com certidão positiva de débitos. No que se refere a licitação, após análise da Reunião do Ministério Público e Prefeitura de Paranaguá bem como o processo nº 11.269/2018 verificou-se que as empresas citadas não tem condições de atender o solicitado no PP 071/2017. Foi solicitado ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Arnaldo de Sá Maranhão Júnior para que analisa-se a conveniência e a oportunidade na aplicação do disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93, o qual concordou com a aplicação. Sendo assim, foi dado o prazo de 08 (oito) dias para as licitantes apresentarem os documentos regularizados. Fica marcada para as 10h:00m do dia 14/06/2018 a sessão para apresentação dos documentos. A empresa CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA, no que se refere ao processo nº 11.269/2018, solicitou que fosse constado em ata que esta possuía Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (29.556/2017) válida até o dia 27/04/2018, encontrando-se esta nos autos do processo. Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata o Pregoeiro e representante presente.


Ronald Silva Gonçalves
Pregoeiro


CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA
Rodrigo Maron Athanasio